



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO Nº 04/77

Dispõe sobre a dispensa de custas e sobre julgamento de processos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições de Corregedor,

Considerando que, em reunião dos Presidentes dos Tribunais Regionais com o Presidente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no mês de julho p. findo, S. Exa., ao tratar de vários assuntos de interesse da Justiça do Trabalho, recomendou aos Corregedores Regionais providências concernentes à diminuição de processos que são transferidos, sem julgamento, para o ano seguinte ao de sua instrução, e quanto à necessidade de se evitarem dispensa de custas judiciais,

R E S O L V E recomendar aos Senhores Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento:

I – evitarem, quanto possível, a dispensa de custas nos processos trabalhistas, concedendo-a somente nos casos de estrita obrigação legal; e

II – envidarem todos os esforços no sentido da celeridade processual e, especialmente, no sentido de que só se transfiram para julgamento no ano seguinte ao de sua instrução os processos que, pela sua complexidade, não puderem ser decididos logo.

Publique-se no Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 1977.

OSMUNDO PONTES
Presidente